



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da dupla Alex & Yvan, para a realização de show no dia 07 de Maio de 2017, no Rodeio de Alto Paraíso, o valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, inclusive com documentos comprobatórios, conforme Nota Fiscal 0000003, do dia 02 de Março de 2017 na Cidade de Maria Helena - PR, num valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento desta dupla no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente praticados no valor ora a ser contratado, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Alto Paraíso, 16 de Março de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 16 de Março de 2017.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**



Prezados Senhores:

Nos dias 04, 05, 06 e 07 de maio de 2017 será realizado em Alto Paraíso a Festa de Rodeio, onde gostaríamos de proporcionar aos nossos munícipes um pouco de lazer.

Para isso queremos proporcionar um show com qualidade no dia 07 de Maio de 2017 para toda a população do município e da região.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inexigibilidade para a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017, num valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

**JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

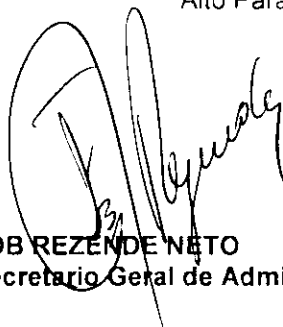
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017, num valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2017


JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017, num valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5291	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
------	--------------	--	----------------------------	-----------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE



Senhor Prefeito,

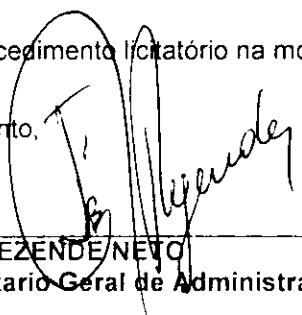
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017, num valor de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil. Duzentos e Sessenta Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

5291	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
------	--------------	--	----------------------------	-----------------------	-----

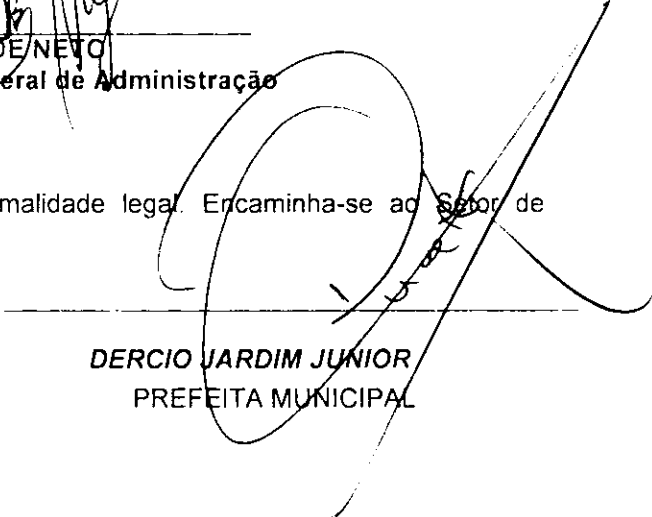
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 16/03/2017



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.



O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

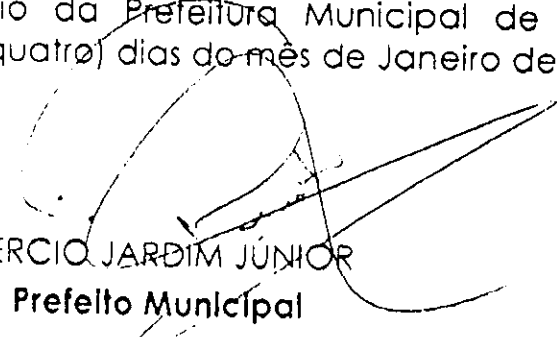
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Ana Paula Colombo Pereira
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

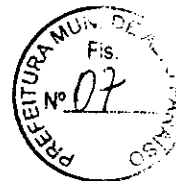
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 009/2017

Processo n.º 058/2017



OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária da Dupla Alex & Yvan.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, ressalta-se que também que a referida banda é consagrada pela opinião pública, eis que já lançados CD's, DVD's, bem como já realizaram show pelo Brasil Inteiro, podendo tal fato ser comprovada pela simples procura em sites da internet.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, incisos:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Informamos que o valor para esta contratação será de R\$ 22.260,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais) por um período de vigência de até 04 Meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Secretario Geral de Administração Sr. JOB REZENDE NETO e conforme a proposta apresentada pela empresa.



São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 16 de Março de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112003-2	CNPJ 53.370.706/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/07/2013	Data de Início de Atividade 27/02/1984
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA AFONSO PENA, 1897, SALA: 701, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79002-070			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUCAO MUSICAL, SONORIZACAO E ESPETACULOS ARTISTICOS			
Capital: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ ALEX FERREIRA MAIDANA 918.010.791-53	Participação no capital (R\$) 197.500,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último arquivamento Data: 30/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Observações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			



16/124563-3

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 13 de outubro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.G. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Ad. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão simplificada poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao.digitajucems.ms.gov.br/valida_certidao_simplificada.php, por meio do código abaixo:
BRELVLUGK



09/03/2017

003572839

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 3115196

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 08/03/2017, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FIFTY FOUR EVENTOS LTDA-EPP, portador do CNPJ: 53.370.706/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 9 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

003572839

*Valina**Detomato**Laiz*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.370.706/0001-01

Certidão nº: 125644463/2017

Expedição: 09/03/2017, às 10:03:41

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.370.706/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Valmota

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação /**NADA CONSTA** contra **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 53.370.706/0001-01**.

Emissão: 09/03/2017 09:06:58 (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **148447** e o código de autenticação: **1b6bbf91b02a2109**

Campo Grande-MS, 9 de março de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53370706/0001-01

Razão Social: FIFTY FOUR EVENTOS LTDA EPP

Endereço: AV AFONSO PENA 1897 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2017 a 01/04/2017

Certificação Número: 2017030302584999950173

Informação obtida em 09/03/2017, às 09:37:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Vilma

[Handwritten signatures and initials]



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 045911/2017

CNPJ: 53370706000101

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:45:09 horas de 05/03/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Valma
LOP
sercucob



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **53.370.706/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:11:57 do dia 08/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2017.
Código de controle da certidão: **E55E.DB8D.42DB.219B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Julma

[Assinaturas manuscritas]



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Gury Marques, 8030 - Campo Grande
CNPJ 15413825/0001-90 / IE 231066533

Seu número
Unidade Consumidora - UC

32620381

Procedimento autorizado por regime especial - processo nº 03/06/020.19/11

Nota Fiscal- Série B2 - 591969

Cód. Fiscal de operação: 5.258

FAT: 08-20171257457454-40

Dados do Cliente

ALEX FERREIRA MAIDANA

RAN/CNPJ/CPF: 91801079153 IE:

Rua da Divisão, 875, 17.103.26.226000 Torre 03 Cs 1349 - Jardim Parati - CEP: 79081-550 - Campo Grande - MS

Mês	Período de Faturamento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
01/2017	05/03/2017	81	54,89

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL

SubClasse: RESIDENCIAL

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Grupo de Tensão: B

Fase: BIFASICO

Local: 8103

Etapa / Livro / Seq: 14 / NC312X / 231

Perdas do Ramal:

Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220

Limites adequados da tensão (V): 117 a 133 / 202 a 231

Equipamento: U50308

Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 23/01/2017

Leitura Anterior: 22/12/2016

Próxima Leitura: 20/02/2017

Número de Dias Faturados: 32

Origem da Leitura Atual: Lida

Consumo médio diário: 2,53

Média dos 12 últimos meses: 83,58

Emissão: 23/01/2017

Apresentação: 23/01/2017



Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	2585	2504	1,0000	81,00	81,00	Consumo	81	0,499250	40,43

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	53,49	17,00000	9,09
CCFMS	53,49	6,08720	3,26
PIS	53,49	1,32180	0,71

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 148/2003)

Distribuição	Enc. Gatoula	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
11,71	8,24	19,22	1,26	13,06	53,49

Incidência sobre a conta pago após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-AI a serem incluídos na próxima conta.

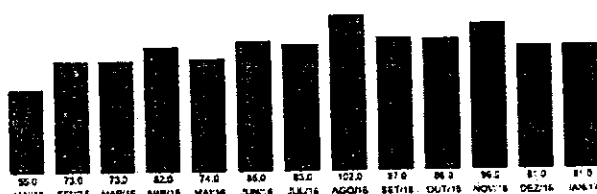
Notificação de Suspensão do Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
11/2016	85,25	05/01/2017

Esta Unidade Consumidora está suspensa o fornecimento a partir de 05/01/2017, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No caso de suspensão ou reativação poderá ser cobrado o custo de disponibilização. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL 23/01/2017

CA56.1F62.1AAD.28D2.BDA9.5306.BA91.2376

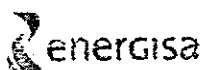
Mensagens

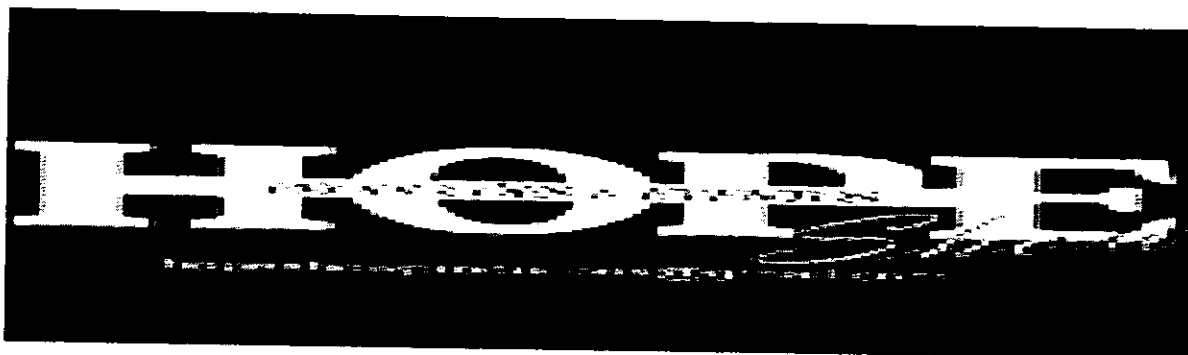
Períodos Band.Tarif.: Verde:23/12-23/01

Handwritten signatures and initials.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
ALEX FERREIRA MAIDANA	32620381	8103/14/NC312X/231	08-20171257457454-40	01/2017	05/03/2017	54,89

836800000009 548901990000 001080201716 257457454409





Proposta Alex e Yvan



Apresentação Musical para Alto Paraíso PR dia 07/05/17

O seguinte Orçamento conta com a apresentação da dupla Alex e Yvan com referências em vários aniversários de Cidade.

Banda:

Composta por 5 integrantes

Equipe de Produção:

Composta por 8 integrantes

O **CONTRATADO** se responsabiliza pelos seguintes custos externos:

- Van para traslado da equipe na cidade.
- Hospedagem em hotel de boa classe.
- Alimentação (Café, almoço e janta) durante o dia de evento.
- E um espaço onde a dupla utilizará como camarim para atender seus fãs e autoridades.

Valor

Cachê: R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais)

Forma de pagamento: à combinar.

Proposta válida por 60 dias

Campo Grande MS 27/03/2017

hopeshowproducoes@gmail.com

Hope Show 67 99660-1377

Hope Show Produções e Eventos.

Av. Afonso Pena 1897 Edifício Executive Center 7 andar Sala 701

Telefone (67) 996601377 / 33822755



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000003																		
	Data e Hora de Emissão 02/03/2017 16:56:30																		
	Código de Verificação d3501775																		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 53.370.706/0001-01 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº1897 - AP 701 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-070 Município: CAMPO GRANDE UF: MS																			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP CPF/CNPJ: 21.827.492/0001-63 Endereço: AVENIDA PARANÁ, Nº498 - BAIRRO CENTRO - CEP:87480-000 Município: MARIA HELENA UF: PR E-mail: araujo_show2011@hotmail.com																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: DUPLA E ALEX E IVAN																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>DUPLA ALEX E IVAN</td> <td>1</td> <td>22.260,00</td> <td>22.260,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		DUPLA ALEX E IVAN	1	22.260,00	22.260,00									
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$															
	DUPLA ALEX E IVAN	1	22.260,00	22.260,00															
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.260,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 22.260,00</td> <td>Alíquota: 5,00%</td> <td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 1.113,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.260,00					Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 22.260,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 1.113,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.260,00																			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 22.260,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 1.113,00																
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2017 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 900190200 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 17/04/2017 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Produção musical																			

Vilmar
Antonio

Lo



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG



Nº 070014/ 17- 30

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **53.370.706/0001-01**

ENDEREÇO: AV AFONSO PENA

Nº:1897

COMPLEMENTO:AP 701

BAIRRO:BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF:MS CEP: 79002-070

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 11/07/2017

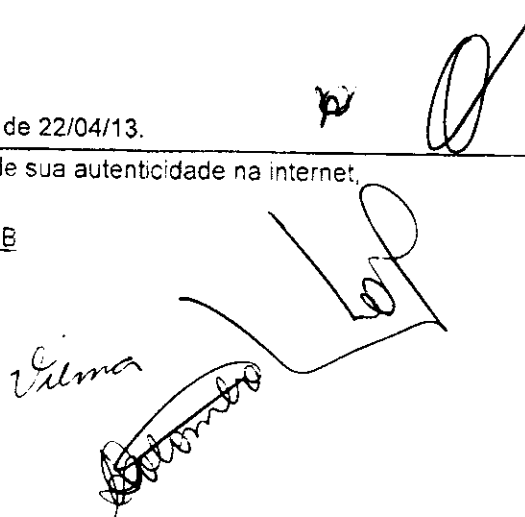
Campo Grande - MS, 13 março 2017


RUI COSTA D. COSTA
DIRETOR-GERAL

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 74A9556DCA48DC93D75735B1BE94D6FB





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRF
Secretaria Municipal
da Receita



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO



Inscrição Municipal
0022473500-6

CPF/CNPJ
53.370.706/0001-01

Data de Abertura
02/12/2016

Nº de Controle
0026906/17-91

Razão Social
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
FIFTY FOUR PROMOCOES E EVENTOS

Localização
AVENIDA AFONSO PENA, 1897 - AP 701
BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79002-070

Contador:

Licença
VIGILANCIA SANITARIA

Vencimento
Dispensada

Horário de Funcionamento

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. As Licenças Sanitária e Ambiental, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Parecer STRANS, no que couber, devem ser providenciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias sob pena de cancelamento do presente Alvará de Funcionamento.

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUCAO MUSICAL, SONORIZACAO E ESPETACULOS ARTISTICOS

CNAE Atividade

EMITIDO EM: 13/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

BF9631AEB3E984D9370156A06AA38A10

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



CNAE	Atividade
8230-0/01-00	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
9319-1/01-00	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/02-00	as atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais as atividades de concertos e óperas as atividades de músicos independentes
9001-9/06-00	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
9001-9/99-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 13/06/2017, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 13/03/2017

Valme

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

BP431AEB3E984D9370156A06AA38A10

2 / 2



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112003-2	CNPJ 53.370.706/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/07/2013	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54444506	Data do Arquivamento 30/09/16	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/1333281

Data da Expedição 30/09/2016	Hora da Expedição 16:15:13
--	--------------------------------------



16/123047-4

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 30 de setembro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 10 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n° 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
AJCJFYHER54444506



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



16/133328-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201120032

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201600121346



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS

Local

Nome: **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA EPP**

Telefone da Central: (67) 3028-7704

Assinatura: *[Signature]*

22 Setembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

☐ NÃO **28/09/2016**

Data

Responsável

☐ NÃO **30/09/16**

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

30 SET 2016

Data

[Signature]
Diretor Comercial do Vale
Guarapuava, 06/09/2016
Nº 22/155424

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

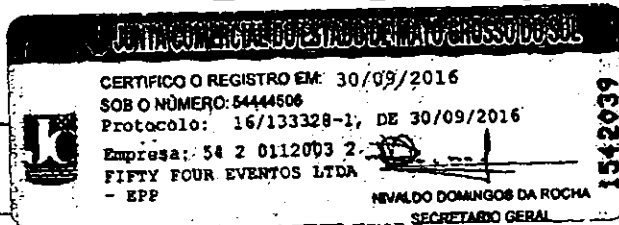
3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal



OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nevaldo Domingos da Rocha
38644074
SECRETÁRIO GERAL.



VI
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA EPP
30287704

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento: 9051 - opção 2 - DL versão 1.3

8662000000-3 21000153627-0 41633707060-1 00166216274-0

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

COBAN:55491 LOJA:0024 PDV:0430
28/09/2016 BANCO DO BRASIL 09:53:27
711421923 0053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV. MASCARENHAS MORAES
CODIGO DE BARRAS 85620000000 21000153627
41533707060 00166216274

DATA DO PAGAMENTO 28/09/2016
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF/CNPJ
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 21,00

NR. AUTENTICAÇÃO A,9C2,C34,7A0,A0B,FD0

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2016
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/99	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

216
0001-01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 4201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
38646014
SECRETARIO GERAL.

Handwritten signatures and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.370.706/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1984
NOME EMPRESARIAL FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIFTY FOUR PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 1897	COMPLEMENTO SALA 701	
CEP 79.002-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAFCONTAB@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 3028-7704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 13:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA -EPP
CNPJ 53.370.706/0001-01



ERIVELTON DE CARVALHO SILVA, brasileiro solteiro, empresário, natural de Caarapo-MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, Rua Dos andradas, 749-Vila Duque Caxias-CEP 79100-190, portador do RG 1.262.573 SSP/MS e CPF 005.649.891-85, data de nascimento 18/05/1959.

JACINTO BARBOSA MEIRELES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiaba-MT, residente e domiciliado nesta em Campo Grande-MS, Rua Dos andradas, 749-Vila Duque Caxias-CEP 79100-190, portador do RG 10.248.205-5SP/MT e CPF 703.056.361-11, data de nascimento 18/05/1959..

UNICOS SOCIOS DA EMPRESA FIFTY FOUR EVENTOS LTDA EPP, empresa estabelecida na Av. Afonso Pena, 1897-centro-Campo Grande-MS, com seus atos constitutivos e arquivos na JUCEMS sob nr. 542.011.2003-2 em 08/07/2013, resolvem de comum acordo alterar as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA= DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade terá sua sede em Campo Grande-MS na Av. afonso pena, 1897, sala 701- centro-CEP 79002-070, podendo manter escritório ou filiais em todo território nacional ou fora dele por ato administrativo ou deliberação dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA-ADMISSAO DE SOCIO

Admite neste ato, exercendo o cargo de sócio o Sr. ALEX FERREIRA MAIDANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Grande-MS, residente e domiciliado nesta capital na Av. Afonso Pena, 1897-centro-CEP 79002-070- portadora do RG 1045758 SSP/MS e CPF 918.010.791-53, data nascimento 13/06/1981.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
3º SECRETÁRIO GERAL.

Vilma
Antônio

**CLAUSULA TERCEIRA= DA ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE
EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO E
ESPETACULOS ARTISTICOS.**



CLAUSULA QUARTA= TRANSFERENCIA DE QUOTAS

O socio Sr.ERIVELTON DE CARVALHO SILVA, esta cedendo e transferindo cotas no valor equivalente a R\$195.525,00(Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais) e dando ampla e irrevogável quitação pelas mesmas ao Sr.ALEX FERREIRA MAIDANA.

JACINTO BARBOSA MEIRELES, esta cedendo e transferindo cotas no valor equivalente a R\$1.975,00(hum mil e novecentos e setenta e cinco reais) e dando ampla e irrevogável quitação pelas mesmas ao Sr. **ALEX FERREIRA MAIDANA**.

CLAUSULA QUINTA = DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é o valor de R\$197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), e dividido em 197.500(Cento e noventa e sete mil e quinhentos quotas no valor de R\$1,00(Hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do pais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

a)ALEX FERREIRA MAIDANA possui em moeda corrente nacional, 197.500(Cento e noventa e sete mil e quinhentos)quotas, totalizando o valor de R\$197.500,00(Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO= Nos termos do artigo 1033, IV da lei 10406/02, a sociedade permancecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento oitenta) dias, sob pena dissolução.

CLAUSULA SEXTA= DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social(art. 1052, cc/2002)

CLAUSULA SETIMA = DA PROIBIÇÃO

É vedado aos quotistas, alienar, empenhar, ceder, ou transferir a qualquer titulo, no todo ou em parte, as suas cotas do capital, a não ser com anuência expressa e por escrito do outro sócio quotista o qual terá o direito de preferencia de aquisição na mesma igualdade de aquisição.

Jacinto

Erivelton

32384024



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICÓ REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
3º SECRETÁRIO GERAL.

Chama

Ademir

CLAUSULA OITAVA = DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócio o Sr. **ALEX FERREIRA MAIDANA**, investido do cargo de diretor Administrativo com todo os poderes para executar todos os atos administrativos e decidir sobre os negócios e questões de interesses da sociedade podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade assinando ISOLADAMENTE.



PARAGRAFO PRIMEIRO- O administrador fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios(ART. 997, VI, 1013, 1053, 1054 CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO- O sócio quando investido da função de administrador fica dispensada de caução.

FICANDO ASSIM CONSOLIDADO O CONTRATO SOCIAL

FIFTY FOUR EVENTOS LTDA-EPP, com seus atos constitutivos e arquivos na JUCEMS nr. 542.011.2003-2 em 08/07/2013, sob nr. do inscrito no CNPJ 53.370.706/0001-01.

ALEX FERREIRA MAIDANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Grande-MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, Av. Afonso Pena, 1897, centro-CEP 79002-070, portador do RG 1045758 SSP/MS e CPF 918.010.791-53, data de nascimento 13/06/1981.

CLAUSULA PRIMEIRA = DA DENOMINAÇÃO

FIFTY FOUR EVENTOS LTDA-EPP

NOME FANTASIA= FIFTY FOUR PROMOÇÕES E EVENTOS

CLAUSULA SEGUNDA= DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede em Campo Grande-MS na Av. afonso pena, 1897, sala 701- centro-CEP 79002-070, podendo manter escritório ou filiais em todo território nacional ou fora dele por ato administrativo ou deliberação dos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
30/09/2016
SECRETÁRIO GERAL.

**CLAUSULA TERCEIRA= DA ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE
EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO E
ESPETACULOS ARTISTICOS.**



CLAUSULA QUARTA = DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é o valor de R\$197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), e dividido em 197.500(Cento e noventa e sete mil e quinhentos)quotas no valor de R\$1,00(Hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do pais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

a)ALEX FERREIRA MAIDANA possui em moeda corrente nacional, 197.500(Cento e noventa e sete mil e quinhentos)quotas, totalizando o valor de R\$197.500,00(Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO= Nos termos do artigo 1033, IV da lei 10406/02, a sociedade permancecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento oitenta) dias, sob pena dissolução.

CLAUSULA QUINTA = DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócio o Sr.ALEX FERREIRA MAIDANA, investido do cargo de diretor Administrativo com todo os poderes para executar todos os atos administrativos e decidir sobre os negócios e questões de interesses da sociedade podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade assinando ISOLADAMENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O administrador fica autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios(ART. 997, VI, 1013, 1053, 1054 CC/2002)

PARAGRAFO SEGUNDO- O sócio quando investido da função de administrador fica dispensada de caução.

CLAUSULA SEXTA= DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social(art. 1052, cc/ 2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 ANOS
SECRETÁRIO GERAL.



CLAUSULA SETIMA= DA PROIBIÇÃO

É vedado aos quotistas, alienar, empenhar, ceder, ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas do capital, a não ser com anuência expressa e por escrito do outro sócio quotista o qual terá o direito de preferencia de aquisição na mesma igualdade de aquisição.

CLAUSULA OITAVA= DO PRÓ LABORE

A título de remuneração "Pró Labore", o administrador terá o direito a retirar mensalmente uma importância que será ajusta entre si, a qual será levada a Conta de "despesas gerais".

CLAUSULA NONA=DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 27/02/1984, sendo **INDETERMINADO** o prazo de sua duração.

CLAUSULA DECIMA =ANO SOCIAL

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA= DO IMPEDIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em, balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA= DA AÇÃO

Qualquer ação entre quotistas ou deles contra a sociedade fundada em seu contrato, existência ou administração será proposta ao foro desta comarca, que fica desde já eleito com exclusão de qualquer outro mais privilégio que seja, mesmo de domicílio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA= DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(art.1011, §1º, cc/2002).

Facinto

Briceirton

A

[Handwritten signature]

Valma

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICÓ REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETARIO GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 31

5
CARTÓRIO
DE NOTAS

Reconhecimento
segue no verso
CAMPÓ GRANDE MS

CARTORIO
DE NOTAS

Jacinto Barbosa Meireles
JACINTO BARBOSA MEIRELES

 **Campo Grande**

Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP: 79011-111 - Campo Grande
Fone: (67) 3043 0067 e-mail: cartorio@ccf.org.br

Cartório Domini

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEX FERREIRA MADAUNA

Selo No: AMP98029-476

CAMPO GRANDE-MS, 23/09/2016 Eu testo

Esel: 8,00+2,10(10ZFUNECC+3ZISS+6ZFUNARE+10ZUNEFED+10ZUNEFED)

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR - ESCRIVÃO CAMP/19540

LUIZ ANTONIO BREVE JUNIOR -ESCREVENTE EM PROMISSAO

JUNTA COMERCIAL DO ESTABOLECIAMENTO MASSOSO S/A
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2016
 SOB O NÚMERO: 54444508
 Protocolo: 16/133328-1, DE 30/09/2016
 Empresa: 54 2 0112003 2
 FIFTY FOUR EVENTOS LTDA
 - EPP
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

Handwritten signature
José Luiz Saad
Advogado
OAB-MS 11.286



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
388-19014
SECRETARIO GERAL.

PÁGINA 008 de 009

A validade deste documento se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certidao.digital.lucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 161333281 e o código de verificação w2099



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - FONE (67) 3027-231

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
ERIVELTON DE CARVALHO SILVA
Selo(s): AM028822-795
Campo Grande, 27/09/2016. OP: SU

Em test. da verdade. P:58
MARIA JULIA FERNANDES - TABELIA SUBST-EPOLR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30FPF\$ 0,60FJ10Z\$ 0,60 FJ10Z\$ 0,60 TOTAL\$ 8,10



5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

Em 27/09/2016 RECONHEÇO por semelhança a firma de:
[0K2HQ1L0]-JACINTO BARBOSA MEIRELES

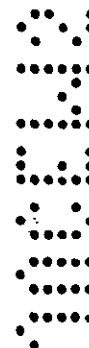
Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital
AMP56751-110

GABRIEL MARIANO VIANA / ESCRIVENTE
R\$ 6,00 Funjecc R\$ 0,60 Fundep R\$ 0,36 Funde-POERS\$0,20
ISS R\$ 0,30FEADMP: 0,60 = R\$8,10-www.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Gabriel Mariano Viana
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 30/09/16 SOB Nº 54444506.
PROTOCOLO: 161333281 DE 30/09/16.
EMPRESA: 54201120032.
FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP.



Nivaldo Domingos da Rocha
38049614
SECRETÁRIO GERAL.

Handwritten signatures and initials:
Vilma
Antonio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALAN FERREIRA MATEIA

17/05/1988

SSP

MS

210.010.791-53

13/06/1981

AMADOR MATEIA

MARIA APARECIDA
 FERREIRA MATEIA

04/04/2000

SEM OBSERVAÇÃO:

[Signature]

13/06/2000

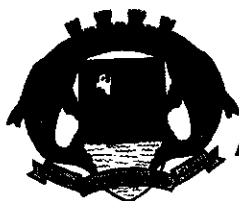
CANJO GRANDE, MS

13/06/2000

Gerson Claro Deu
 Diretor Presidente

13056050218
 ANEX 6682120

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 009/2017

Processo Administrativo nº 058/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia 05/05/2017, no rodeio de Alto Paraíso 2017.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, instaurado em 15 de março de 2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; 2- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 3- Justificativas do preço e da inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação; 4- proposta de preço e documentos de habilitação da empresa ser contratada; 5- contrato social, comprovando a contratação direta da dupla sertaneja, sem existência de intermediários;

Em suma é o que se extrai do encartado.

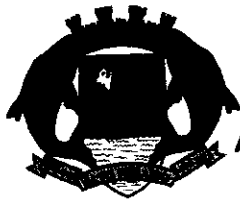
Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de dupla sertaneja de renome nacional para realização de show no Rodeio de Alto Paraíso a ser realizado em 05/05/2017.

Segundo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o valo a ser pago pela empresa contratada encontra-se compatível com o interesse público e com o preço pratico no mercado, através de consultas a empresa a ser contratada, a **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 53.370.706\0001-01**, apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica necessária e apresentou contrato social que comprovação a contratação direta da dupla sertaneja ALEX & YVAN.

Também argumentou que não há que se falar em processo licitatório, considerando-se estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar contratação de profissionais do setor artístico, **diretamente, sendo a banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.**





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Segundo os documentos constantes nos autos, a empresa a ser contratada é representante exclusiva da dupla sertaneja, inclusive, conforme ultima alteração de contrato social, um dos sócios da empresa é um dos artistas da dupla sertaneja ALEX & YVAN, bem como, segundo a justificativa da Comissão de Licitação, a referida dupla é consagrada pela opinião pública.



Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada dos artistas em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica de contratação e a regularidade documental, a qual está em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla sertaneja é consagrada pela opinião pública, bem como que existem documentos que atestam a exclusividade da empresa contratada, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/1993.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

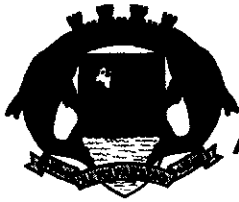
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) “*Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação*”. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

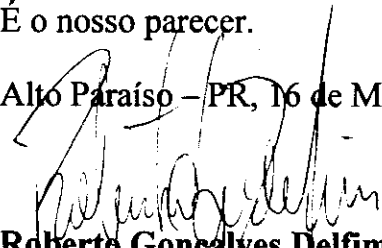
Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do Show que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios e entidades celebrados em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.

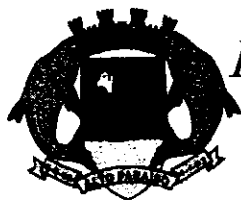
É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 16 de Março de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1513/2017

DATA: 24 de Março de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°009/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017, em favor da empresa **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA - EPP**, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Março de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 25 / 03 / 2017

Edição N.º 10.928

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO
 Fls.
 39

EMPRESA INTER-ORÇAMENTAL	DIREÇÃO REGIONAL	DIREÇÃO ATUALIZADA	EMPRESAS SUBORDINADAS		
			Nº Empresas	Nº Empresas/2017	Nº Empresas/2018
INTER-ORÇ. Nº 000	-	-	-	-	-
Empresas Subordinadas	-	-	-	-	-
Empresas de Lucro	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL ORÇAMENTAL SUBORDINADAS INTER-ORÇAMENTAL Nº 000-000	-	-	-	-	-

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

[illegible]

RENATO APARECIDO GONÇALVES JON
Contador CRC/PR 046880/O-2

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1513/2017
DATA: 24 de Março de 2017.
S.M.A.L.: Juiz de Direito resultando do processo de Inexistência de Licitação nº 009/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação:
DECRETA:
Art. 1.º - A Licitação em favor da empresa FIFTY FOUR EVENTS LTDA - EPP, o resultado do Inexistência de Licitação nº 009/2017.
Art. 2.º Fica Homologado o resultado de Inexistência de Licitação nº 009/2017, em favor da empresa FIFTY FOUR EVENTS LTDA - EPP, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para o dia 20 de Abril de 2017, no Rodeio do Alto Paraná 2017.
Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, aos 24 dias do mês de Março de 2017.
DERCIO JAROM JUNIOR
PREFEITO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1512/2017
DATA: 24 de Março de 2017.
SOLUÇÃO: Adjuda e Homologação resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação:
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjuda em favor da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, em favor da EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de artefício no dia: 08/05/2017, no RUA DE A. J. DE OLIVEIRA, Nº 117.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, aos 24 dias do mês de Março de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA N° 123/2017
Transferir de lotação a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, Claudenir Gervasone – Prefeito do Município de Almiria, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
Transferir de lotação a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, portadora de Cédula de Identidade 4.616.347-8-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-09, da Secretaria de Esportes, Cultura e Comunicação, para o Município de Administração – Divisão de Indústria e Comércio 06/03/2017.
Registro-se. Publique-se e, Cumpra-se.
Págo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 124/2017
Colocar a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, a disposição do Instituto de Identificação Claudenir Gervasone – Prefeito do Município de Almiria, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
Colocar a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, portadora de Cédula de Identidade RG 8-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-09, lotada na Secretaria de – Divisão de Indústria e Comércio, a disposição do Instituto de Identificação do Paraná, para expedição de Registro-se, Publique-se, no posto nº 351, a contar de 06/03/2013.
Registro-se. Publique-se e, Cumpra-se.
Págo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 125/2017
Designar a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, para exercer o cargo de Chefe de Di de Serviço Militar.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Almiria, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
Designar a servidora MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA, portadora de Cédula de Identidade RG 8-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de J Militar, percebendo para tanto 100% (cem por cento) a título de Representação de Cargo, e contar de Registro-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Págo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do Março do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº074 /2017

INEXIGIBILIDADE nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

Homologado: 24/03/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA FIFTY FOUR
EVENTOS LTDA EPP.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **FIFTY FOUR EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CGC/MF 53.370.706/0001-01, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1897 sala 701, Campo Grande Estado do Mato Grosso do Sul - CEP: 79002-070, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: REPRESENTA A CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **ALEX FERREIRA MAIDANA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado à na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 10457-58. SESP/MS e CPF. 918.010.791-53.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 009/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade nº 009/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (07/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 30/08/2017, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante termo de aditivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado integralmente após o término do show e após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

5291	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
------	--------------	--	----------------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar o show no dia 07/05/2017, no Rodeio de Alto Paraíso 2017, com início após término do Rodeio com duração mínima de 01hr50min (Uma Hora e Cinquenta Minutos) de show, a empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela Secretaria de Administração, mais precisamente o seu Secretário o Sr. Job Rezende Neto, durante a vigência do contrato.

5.2. O serviço deverá ser efetuado mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prestação de serviços prevista poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega da prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital do Processo de Inexigibilidade nº 009/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 29 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Fifty Four Eventos Ltda. Epp
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Estado de Paraná
AVISO DE PRESAÇÃO
O Município de Maria Helena, com recursos do Estado do Paraná, participa Pequeno Porte e Objeto aquisição de (seiscentos litros) das sob refrigerado, para Helena, com recursos do Estado do Paraná, com especificação detalhada disponível no endereço eletrônico www.parana.gov.br, informando no Beto 3692 1030. Maria Helena Entrega das Propostas Abertas das Propostas Maria Helena – PR, O CELSO JESUS OLIVEIRA Pregueiro Municipal.

A/1. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

A/1. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, segunda-feira, 06 de março de 2017.

HEIDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

DECRETO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO Nº 267/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida
Hermes Visotto, Nº 815, toma público que realizará no local e data abaixo, certame
licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,
objetivando celebração de contrato de empreitada com fornecimento de mão de
obra e materiais para construção de muro de arrimo e rampas de acessibilidade
para as crianças nas instalações do Projeto 4 Salas de Aula - FNDE, conforme
Cronograma Físico-Financeiro e projeto anexo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 105.206,17 (cento e cinco mil, duzentos e seis reais
e dezesseis centavos), conforme relação com quantidade e especificações
constantes da planilha orçamentária que acompanha o presente Edital.
A zateletrônica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos
e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário
de funcionamento da Prefeitura Municipal e será fornecida pessoalmente ao
interessado no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos
de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente da Licitação
no endereço acima mencionado. TE: (41) 3665-8000 - E-mail: planejamento@
icaraima.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 26 de Abril de 2017
HORARIO: 09:00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do
mês de Abril de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 782/2017
Homologação judicial proferido no Processo Licitatório Pregão nº 9/2017, dando
origem às providências.

O Prefeito Municipal de Abo Quai - PR, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo
Pregão nº 9/2017 de 27/01/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade
de Pregão nº 9/2017, que tem por objeto a (a) Contratação de empresa habilitada
para fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Município de Umuarama, em
função da lista de serviços municipais a serviço neste município, atendendo todas as
condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 9/2017 - Pregão Municipal de Abo Quai - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo
sinalada.

EMPREENHEIRO	VALOR TOTAL
EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME	R\$ 27.300,00
vinte e sete mil e trezentos reais	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, de
deixar a execução do contrato.

Art. 4º. Esta Decretação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2017
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 783/2017
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 10/2017, dando
origem às providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo
Poderes nº 64/2017 de 27/01/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade
de Pregão nº 10/2017, que tem por objeto a (a) Contratação EXCLUSIVA de ME
EPP para fornecimento de Materiais de Construção e aquisição de Portões para
a readequação da Casa Abrigo Renascer de ALTO PIQUIRI-PR, conforme planilha
em anexo.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo
relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
VIBSOCCI & VIBSOCCI LTDA
R\$ 3.738,20
três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos
M.B.MATERIALS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
R\$ 5.558,59
cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, a
comparecer neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2017
LUIS CARLOS SOARES CARDOSO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124/2017
DATA – 04/04/17
SÚMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidores, Leticia Maira Oliveira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 11/04/17 a 10/05/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017
DATA – 05/04/17
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Flavio Sitta, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, a contar de 05/04/17 a 04/07/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO N.º 056/2017
EMENTA: Determina a atualização do processo licitatório Pregão Presencial n.º 003/2017 que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para aquisição de um veículo novo, 0 km, destinado ao gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, de outras providências.
PREAMBULO: V. ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, observando o contido na Lei Orgânica do Município e, Lei Federal n.º 8.666/93.
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, que disciplinam sobre as Licitações e Contratos de Administração Pública.
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das especificações técnicas do veículo licitado.
DETERMINO:
Art. 1.º - Fico presente e, lorna nula a licitação referente ao Processo Licitatório n.º 003, Pregão Presencial n.º 003/2017 que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para aquisição de um veículo novo, 0 km, destinado ao gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, arquivem-se e cumpra-se.
São Paulo, 26 de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 125/2017
DATA: 06/04/2017
JULIANA Azeiteiro e Secretário Municipal de Saúde a visitar para Curitiba - Paraná.
O Prefeito do Município de Ioraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º Autorizar e Sr. Laércio Fernandes - Secretário Municipal de Saúde, a visitar para Curitiba - Paraná, nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde na reunião ordinária do COSEM-PR e na reunião ordinária da Comissão Intergestores Suplente Estadual, com direito ao reembolso de 02 (duas) diárias, respectivamente, conforme Lei Complementar n.º 1.125/2016, publicada em 06/09/2016 no Jornal Umuarama, Estado do Paraná.
2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Estatuado na Prefeitura Municipal de Ioraima, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2841/2017
SÚMULA: Nomeia os membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do
Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e com base na Lei Federal Nº 13.005, de 28 de junho de 2014.
Declara:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de
Educação do Plano Municipal de Educação:
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Márcia Maria Sônego de Pádua
Simone Francisco dos Santos
Denúbia Serafim Vieira Gratton
Marta Vascel Varolo Glâmbaro
Elaine Aparecida Fachinetti de Pádua
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do
mês de maio de 2017.
ALTAIR CONZETTE DE PADUA
Prefeito Municipal

Frigorífico Aastra do Paraná Ltda. torna público que recebeu do IAP a renovação de sua Licença de Operação (123304-R1, Val. 14/03/21), para atividade de Abate de Bovinos. Localizado no Prolong. R. Peabiru, km 01, 2. Rural, Cruzeiro do Oeste-PR.

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da
Licitação na modalidade
para alambrado.
HOMOLOGO a presente
E. J. J. SILVA & RUSSI
89.97,2 metros de tela p
Oficial como forma a afi
Artigo 26 da Lei n.
8.866/93 bem como toda
da Lei.
Alto Piquiri-Pr. 15 de mar
LUIS CARLOS BORGES
Prefeito Municipal